



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Lei Municipal nº 635/2018
De 12 de Novembro de 2018

“PROIBE na grade curricular das Escolas do Município de Theobroma as atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de Ideologia de Gênero”.

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, aprovou a seguinte Lei, e eu sanciono a presente.

L E I

Art. 1º - Fica proibida a inserção na grade curricular das escolas do Município de Theobroma/RO a orientação política pedagógica aplicada à implantação e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas que visem à reprodução do conceito de ideologia de gênero.

Art. 2º - Considera-se, para efeito desta lei, como ideologia de gênero, a ideologia, segundo a qual, os dois sexos, masculino e feminino, são considerados construções culturais e sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AO DOZE (12), DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito